



**"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

PROCESSO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI N.º 116 /2025

BOA VISTA-RR, 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA LEI Nº 1.375 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Nº 1.375 de 09 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

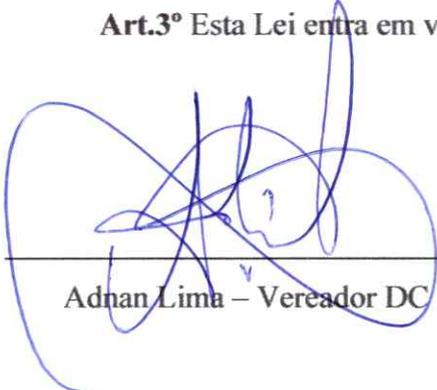
"Art. 2º. A denominação da semana instituída é Semana Municipal da Cultura Gospel e será comemorada até a primeira quinzena de maio de cada ano".

Art. 2º O Artigo 4º da Lei nº 1.375 de 09 de novembro de 2011, passa ser acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

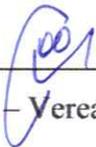
"Art. 4º; Parágrafo único. Os recursos necessários para a organização e realização da Semana Municipal da Cultura Gospel serão alocados junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista".

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA-RR, 30 DE ABRIL DE 2025



Adnan Lima – Vereador DC



Pr. Gill Rocha – Vereador – Podemos



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dar nova redação ao artigo 2º e acrescentar parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 1.375, de 09 de novembro de 2011, que institui a **Semana Municipal da Cultura Gospel**, fica alterada a data de realização da Semana Municipal da Cultura Gospel, anteriormente celebrada na segunda semana de março, para até a primeira quinzena do mês de maio de cada ano, além de estabelecer a fonte de recurso responsável pela sua execução.

A mudança tem como objetivo facilitar a **logística de realização** do evento, escolhendo um período do ano mais **estruturado e favorável para a articulação entre igrejas, lideranças religiosas, artistas e órgãos públicos**. A primeira quinzena de maio oferece melhores condições para a organização, tanto pela **estabilidade do calendário municipal** quanto pela **redução de interferências com demandas administrativas típicas do início do ano, como replanejamentos orçamentários e retorno de atividades escolares**. Além disso, esse novo período contribui para um melhor aproveitamento dos espaços públicos e para a ampliação do alcance e da participação popular no evento.

A nova data também permite **maior alinhamento com agendas nacionais e regionais de atrações gospel**, viabilizando a participação de convidados com maior representatividade e relevância, que costumam ter sua agenda comprometida nos primeiros meses do ano devido a grandes congressos e compromissos denominacionais.

Do ponto de vista **sócio-econômico**, o mês de maio representa uma fase do ano mais favorável à gestão dos recursos públicos, ao planejamento de parcerias e à organização de eventos de médio porte, como é o caso da Semana da Cultura Gospel. Além disso, maio é um mês que carrega simbolismo e sensibilidade espiritual para muitas comunidades cristãs, com temas ligados à **família, fé e comunhão**, o que reforça o valor cultural e social do evento.

O acréscimo do **parágrafo único ao artigo 4º** tem como finalidade garantir a viabilidade da realização do evento, ao prever que os recursos necessários para sua organização sejam alocados junto à **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e**



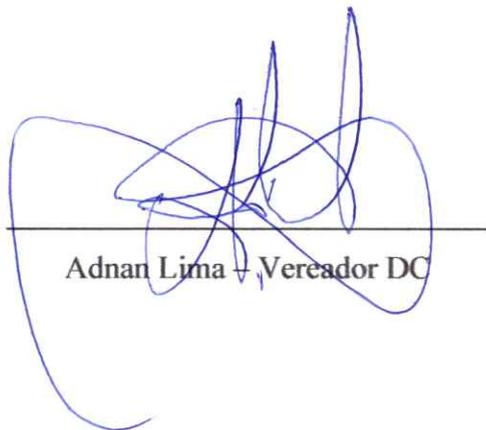
**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

Cultura de Boa Vista, órgão com experiência e estrutura adequada para apoiar ações culturais no município, sem necessidade de criação de novas despesas ou estruturas administrativas.

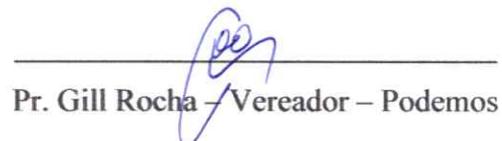
Por fim, destaca-se que a proposta respeita plenamente os princípios do **Estado laico**, conforme estabelecido no artigo 19, inciso I, da Constituição Federal. A Semana da Cultura Gospel tem caráter **cultural, educativo e social**, promovendo valores universais como a fé, a solidariedade, o amor ao próximo e a convivência pacífica, sem impor crenças e garantindo a participação livre e voluntária da sociedade civil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta Lei, que representa uma ação de fortalecimento da identidade cultural e espiritual do povo boa-vistense, com planejamento responsável, baixo custo e alto valor social.

BOA VISTA-RR, 30 DE ABRIL DE 2025



Adnan Lima - Vereador DC



Pr. Gill Rocha - Vereador - Podemos